

ATO DA REITORIA Nº 1172/2020

Constitui Grupo de Trabalho para propor regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) na Universidade de Brasília (UnB).

A REITORA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o disposto na Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no Ato da Reitoria nº 0020, de 5 de janeiro de 2017, e no Ato da Reitoria nº 56, de 23 de janeiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho multidisciplinar para dar continuidade às ações de implementação e proposição de regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, alterada pela Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019, na UnB.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

- I – Rodrigo de Freitas Nogueira (ACE);
- II – Thiara de Almeida Costa (ACE);
- III – Renan Maia Nunes (ACE);
- IV – Antônio Carlos Baptista de Oliveira (STI);
- V – Renato Tarciso Barbosa de Sousa (FCI);
- VI – João José Costa Gondim (CIC);
- VII – Juliano Petti (OUV/SIC); e
- VIII – Pedro Ivo Guimarães Póvoa (DPO).

§ 1º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo servidor Rodrigo de Freitas Nogueira, Diretor do Arquivo Central (ACE).

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar a proposta, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Márcia Abrahão Moura
Reitora

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Abrahao Moura, Reitora da Universidade de Brasília**, em 10/11/2020, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília,



com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5879248** e o código CRC **5EA900E4**.

Referência: Processo nº 23106.135224/2019-77

SEI nº 5879248